A Verdade Sem Retoque

FOLHA DE TAMANDARÉ

28 anos

Fundador: Antônio Rodrigues Dias

Órgão Oficial de Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul e Tunas do Paraná

Diretor-Presidente: Leônidas A. R. Dias - Fone: (41) 3354-6674

16 a 24.dezembro de 2013 - Ano XXVIII - Edição 804

LEI Nº 1767/2013

"Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências". **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Aldnei Siqueira, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, e o Art. 88, *caput*, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Almirante Tamandaré, o **Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Parágrafo Único** - Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta, autárquica e fundacional. **Art. 2º** - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento. **Art. 3º** - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **Art. 4º** - As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos. **Art. 5º** - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Almirante Tamandaré. **Parágrafo único** - O Município poderá manter, no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação dos atos municipais. **Art. 6º** - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu. **Art. 7º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias. **Art. 8º** - Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub. **Art. 9º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias. **Art. 10** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 24 de dezembro de 2013. **ALDNEI SIQUEIRA** Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 835, de 02 de dezembro de 2013. "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal Intersecretarial de Saúde Mental". O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IV, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e do Decreto nº 835, de 02 de dezembro de 2013, **RESOLVE: NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o **Comitê Municipal Intersecretarial de Saúde Mental**, diretamente ligado à Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, conforme representação indicada: I - da Secretaria Municipal de Saúde: - **DENISE GULIELMIM CUTCHMA** - titular;- **NANCI APARECIDA DE ALMEIDA** – suplente- II - da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (CRAS e CREAS): - **BEATRIZ DE FÁTIMA DE PAULA** - titular; - **NEODETE XAVIER DE LIMA** - suplente. III - da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: - **ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA** - titular; - **NEURI MARGARIDA ROSE** - suplente. IV - da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: - **JESSICA DA ROSA NOVAES** - titular; - **LARISSA APARECIDA DA SILVA** - suplente. V - do Conselho Tutelar: - **BRUNA MARIA WELYCZKO DOS SANTOS DA SILVA** - titular; - **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA** - suplente. VI - do Centro de Atendimento Psicossocial II (CAPS II) - **ALLANA TARTARI FERNANDES PEREIRA** - titular; - **JULIANA C. CARDOSO** - suplente. VII - do Pronto Atendimento 24 horas Cachoeira - **SOLANGE ALVES LIZ** - titular; - **ANDRESSA DALCOMUNI** - suplente. VIII - da Casa de Passagem: - **DEBORA CRISTINA ZIMERMAN** - titular; - **ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS** - suplente. IX - do Centro Municipal de Atendimento Especial (CEMAE): - **ANGELA APARECIDA LINS MACHADO JORDÃO** - titular; - **ROSELI DE FÁTIMA VELOSO HOLOTH** - suplente. X - da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: - **EDSON ADIR DA CRUZ** - titular; - **VICTOR VITELCI DE SOUZA ALVES** - suplente. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2013. **ALDNEI SIQUEIRA** Prefeito Municipal

---

Art. 3º - O desconto a ser concedido para pagamento integral em cota única será de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº 014/2009 (Código Tributário Municipal). **Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de dezembro de 2013. **ALDNEI SIQUEIRA** Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 843, de 16 de dezembro de 2013. **"Altera o valor da Unidade de Valor para Custeio (UVC), indexador referencial para fixação da COSIP de que tratam os Artigos 107 e seguintes da Lei Complementar nº 014/2009, de 17/12/2009, e dá outras providências"**. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, **ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, inciso IV, Artigo 89, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 107 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 014/2009 (Código Tributário Municipal),** D E C R E T A: Art. 1º - **O valor da UVC (Unidade de Valor para Custeio), de que trata o art. 108 da Lei Complementar nº 014/2009, de 17/12/2009, passa a ser de R$** 62,70 **(sessenta e dois reais e setenta centavos).** Art. 2º - **Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, ficando revogado expressamente o Decreto nº 833, de 02 de dezembro de 2013. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de dezembro de 2013.** ALDNEI SIQUEIRA Prefeito Municipal

---

DECRETO Nº 844, de 20 de dezembro de 2013

"Altera a Tabela de Preços para os serviços de táxi do Município, e dá outras providências". **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 7º, inciso XIX, alínea "a", artigo 69, inciso XX e artigo 89, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A: Artigo 1º - Ficam fixados os novos valores das tarifas para os serviços de táxi no Município de Almirante Tamandaré, conforme tabela abaixo discriminada, Bandeira 1 – R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) por quilômetro rodado; Bandeira 2 – R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por quilômetro rodado (somente utilizada aos sábados, domingos e feriados e, nos dias normais, após as 22:00 horas); Bandeirada – R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) e Hora parada – R$ 24,00 (vinte e quatro reais). **Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado expressamente o Decreto nº 520/2010, de 24 de junho de 2010. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de dezembro de 2013. **ALDNEI SIQUEIRA Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 963, de 13 de dezembro de 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de

---

PORTARIA Nº 969, de 16 de dezembro de 2013. **O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR** a Srtª. **ANDRESSA CAROLINE PEREIRA DE MOURA,** Matrícula nº 5480, RG nº 10.072.075-2/PR, CPF nº 069.856.049-35, em Cargo Comissionado, Símbolo CC-02, Coordenação e Assessoramento, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2013, ficando revogada expressamente a Portaria nº 085, de 11 de janeiro de 2013. Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de dezembro de 2013. **ALDNEI SIQUEIRA Prefeito Municipal**
